

EN 13832-2:2018

Calçado de proteção contra riscos químicos (uso limitado)

Âmbito:

A EN 13832-2:2018 define os requisitos para o calçado de proteção concebido para resistir ao contacto limitado com determinados produtos químicos. Esta norma aplica-se em situações em que o trabalhador pode estar sujeito a salpicos ocasionais ou a efeitos de degradação causados por agentes químicos, mas não cobre cenários de exposição contínua, imersão prolongada ou contacto intenso, que estão abrangidos por outras normas da mesma série.

- Critérios mínimos de desempenho para calçado que ofereça proteção contra:

- Salpicos de produtos químicos líquidos;
- Degradação do material do calçado devido ao contacto com químicos.

- Abrange calçado destinado a contextos como indústria, agricultura, laboratório ou manutenção, onde o contacto é acidental ou de curta duração.

- Não cobre proteção em situações de contacto prolongado ou em altas concentrações químicas (para esses casos, aplica-se a EN 13832-3).

Requisitos principais:

O calçado deve ser submetido a ensaios normalizados que avaliam:

- Resistência à penetração química, simulando salpicos e contacto breve;
- Resistência à degradação, incluindo alterações mecânicas e físicas como rutura, rigidez ou perda de integridade após exposição ao químico.

Classificação:

• O calçado é marcado segundo os produtos químicos específicos para os quais foi testado, permitindo uma escolha adequada em função do ambiente de trabalho.

• Trata-se de uma proteção intermédia, indicada para trabalhos com risco químico ocasional e de curta duração.

Exemplos de aplicação:

- Limpeza e manutenção industrial, com contacto breve com solventes ou detergentes;
- Agricultura, durante operações com pesticidas ou fertilizantes líquidos;
- Laboratórios, em tarefas com risco de salpicos acidentais de reagentes;
- Construção civil, no manuseamento de colas, resinas ou impermeabilizantes.

Pictograma:

EN 13832-2



XYZ